



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL 4002, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 689.500,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) conforme especifica:

FICHA	Funcional programática	Unidade orçamentária	VALOR	FONTE DE RECURSO
171	3390.39.00 O.S.T – Pessoa Jurídica	Creche	40.000,00	Tesouro (1)
175	3390.36.00 O.S.T – Pessoa Física	Creche	8.000,00	Tesouro (1)
178	3390.32.00 – Material Distribuição Gratuita	Creche	32.000,00	Tesouro (1)
185	3390.36.00 – O.S.T – Pessoa Física	Pré-escola	18.500,00	Tesouro (1)
187	3390.39.00 – O.S.T – Pessoa Jurídica	Pré-escola	1.000,00	Tesouro (1)
204	3190.11.00 Venc. E Vant. Fixas – P. Civil	Ensino Fundamental	400.000,00	Tesouro (1)
209	3390.36.00 O.S.T – Pessoa Física	Ensino Fundamental	90.000,00	Tesouro (1)
211	3390.39.00 – O.S.T – Pessoa Jurídica	Ensino fundamental	100.000,00	Tesouro (1)
TOTAL			689.500,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face despesas com folha de pagamento, encargos sociais, cestas básicas e estagiários das unidades de ensino municipal, utilizando para tanto excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei 4320/64) do corrente exercício.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 08 de outubro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração